



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

**JUSTIFICATIVA DE SEGUIR CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Venho por intermédio justificar a adoção do efeito carona da Ata de Registro de Preço 005/2019, cujo o objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistema de computador, incluindo Sistema Integrado de Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira, Sistema Integrado de controle e gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, sistema de licitações compras e contratos, numa plataforma 100% web, Sistema de Patrimônio Público, sistema integrado para gestão de recebimento de documentos internos e externos, sistema para modulo portal transparência.

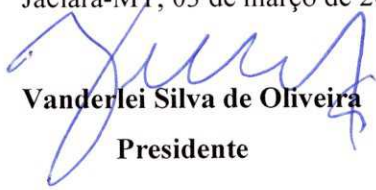
Justifico que o efeito carona se dê através de adesão à Ata de Registro de Preços N° 001/2020, originada da Licitação feita pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas de computador - softwares, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, **haja vista que os valores das propostas recebidas e pesquisadas por esta Câmara Municipal serem superiores ao valor apresentado na referida Ata de Registro de Preços, pela empresa vencedora do certame.**

Justifico ainda, que as descrições dos serviços registrado na Ata N° 001/2020, atendem perfeitamente às necessidades da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

Destaca-se também, que o efeito carona possibilita a agilidade, praticidade e economia aos cofre públicos.

Atenciosamente,

Jaciara-MT, 03 de março de 2020

  
**Vanderlei Silva de Oliveira**  
Presidente